



LEI Nº 476/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Concede recomposição salarial aos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, recomposição salarial de **3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento)**, aos Servidores do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinópolis-MS, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único – A concessão da recomposição constante no *caput*, não aplicar-se-á aos profissionais do magistério, os quais tiveram reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar nº 73/2020, de 12 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º do mês de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, de 12 de maio de 2020.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL